REGISTRO
FLS. 159 DO LIVRO Nº 11
EM 14 / 12 / 01
Aguinca A. Morais

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1289/01, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre autorização para aquisição de imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a comprar, em nome do Município de Caçu, uma área de terras consistente de 4.200,00m² (quatro mil e duzentos metros quadrados), com a seguinte descrição perimétrica e confrontativa: "começa junto ao marco nº 1 cravado a 19,00m do muro do Cemitério Municipal de Caçu com a Primeira Avenida; daí, segue com o rumo de 76°15'SW e distância de 100,00m até o marco cravado nº 2, confrontando até aí com a Primeira Avenida; daí, segue com o rumo de 13°05'NW e distância de 42,00m, até o marco nº 3, confrontando até aí com Renato Junqueiroz; daí, segue com o rumo de 76°15'NE e distância de 100,00m até o marco cravado nº 4, confrontando até aí com Renato Junqueiroz; daí, segue sempre em uma paralela de 19,00m do muro do Cemitério com o rumo de 16°18'SE e distância de 42,00m até o marco nº 1 onde teve início essas divisas, confrontando até aí com Renato Junqueiroz", conforme Memorial Descritivo elaborado pelo Agrimensor José Luzia Vieira, CREA nº 924/TD da 15ª Região, anexo I.

Parágrafo único - A área descrita no "caput" deste artigo pertence ao Sr. Renato Junqueiroz e será destacada de um área maior, objeto da matrícula nº 432, livro 2-C, às fls. 40 do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º - O valor da compra e venda é no máximo o constante do Laudo de Avaliação, firmado por comissão designada para esse fim, que fica fazendo parte integrante desta lei - anexo II.

Art. 3º - Para pagamento do imóvel descrito no Art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a utilizar recursos dos vigentes créditos especiais, na proporção de ¼ (um quarto); ¾ (três quartos) do valor, com recursos advindos da captação de tributos, orçados para os três seguintes exercícios, devidos pelo próprio vendedor, junto ao Poder Público Municipal.

§ 1º - Em cada exercício seguinte será efetuado o pagamento de ¼ (um) quarto do valor do imóvel, mediante compensação do valor com os tributos devidos pelo vendedor, apurados até o mês de maio de cada ano.

§ 2º - Persistindo saldo a complementar por parte do Poder Público Municipal, serão utilizados outros recursos vigentes nos respectivos créditos especiais e orçamentos.

Art. 4º - A área mencionada no Art. 1º, será incluída, automaticamente, ao Patrimônio do Município, e será destinada à ampliação do Cemitério Público Municipal.

Art. 5º - A receita e as despesas decorrentes da aquisição do imóvel, serão orçadas em cada exercício e lançadas nas contas próprias, dos respectivos créditos especiais e orçamentos, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática.

Parágrafo único - Incluem-se, também, como despesas de aquisição, as decorrentes de lavratura e registro de escritura e outros emolumentos, estas a serem lançadas nos vigentes créditos especiais, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 12 de dezembro de 2001.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário da Administração

SETAG
José Luzia Vieira
CREA Nº 924/TD 15ª Região
Fone: (062) 656-1805 - Escritório e 656-1055 - Residência
AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 742 SALA 101 EDIFÍCIO ADOANA DA SILVEIRA
CAÇU-GOIÁS

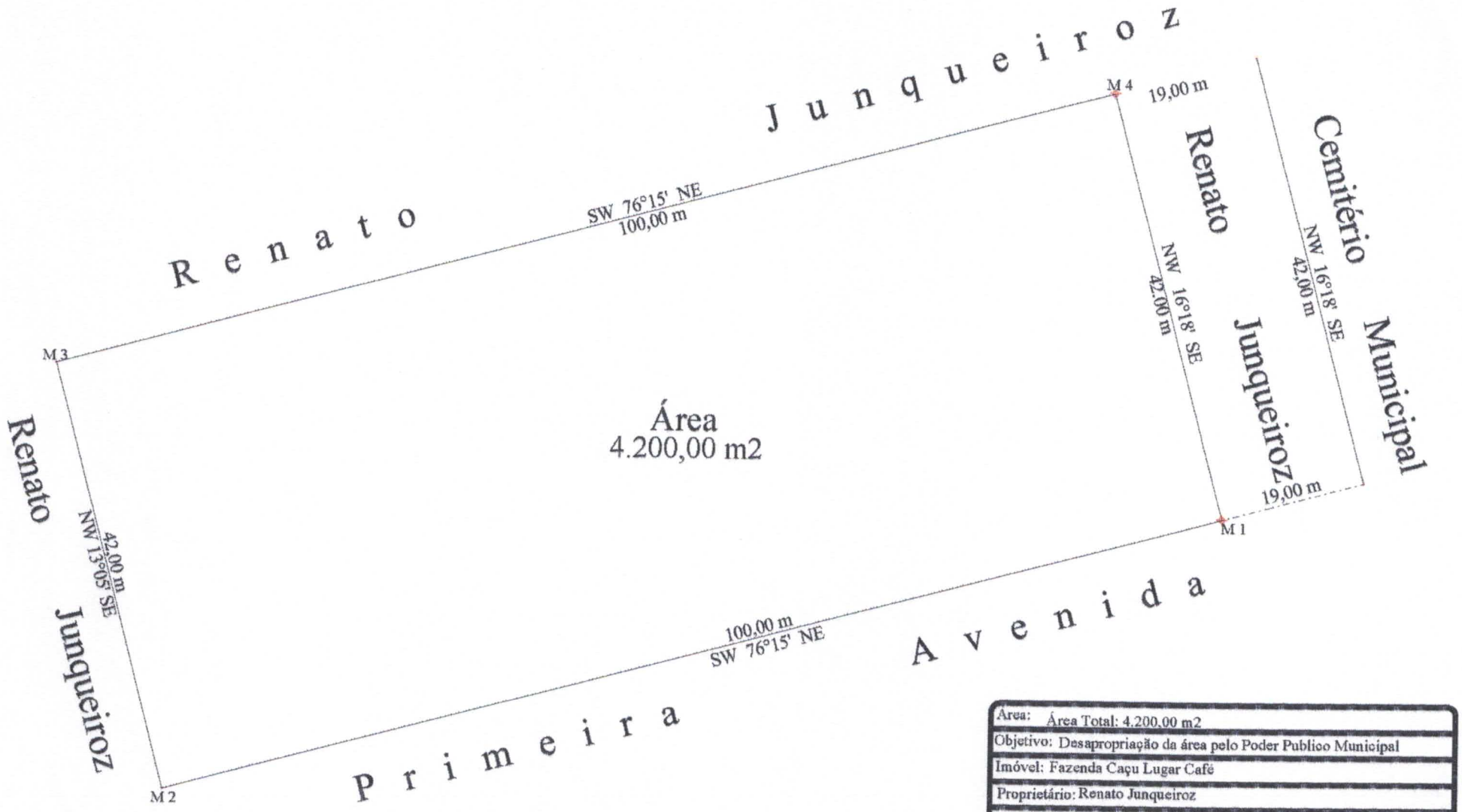
MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO	**CAÇU – GOIÁS**
FAZENDA CAÇU	**LUGAR CAFÉ**
PROPRIETÁRIO	**RENATO JUNQUEIROZ**
ÁREA	**4.200,00 M²**

DESCRIÇÃO: COMEÇA junto ao marco nº 1 cravado a 19.00m do muro do Cemitério Municipal de Caçu com a Primeira Avenida, daí , segue com o rumo de 76°15'SW e distância de 100,00m até o marco nº 2, confrontando até ai com a Primeira Avenida; daí, segue com o rumo de 13°05'NW e distância de 42,00m, até o marco nº3, confrontando até ai com Renato Junqueiroz; daí, segue com o rumo de 76°15'NE e distância de 100,00m até a o marco nº 4, confrontando até ai com Renato Junqueiroz; daí, segue sempre em uma paralela de 19,00m do muro do Cemitério com o rumo de 16°18'SE e distância de 42,00m até o marco nº 1 onde teve inicio essas divisas, confrontando até ai com Renato Junqueiroz.

CAÇU(GO), 23 DE AGOSTO DE 2001.

JOSÉ LUZIA VIEIRA



Área:	Área Total: 4.200,00 m2
Objetivo:	Desapropriação da área pelo Poder Publico Municipal
Imóvel:	Fazenda Caçu Lugar Café
Proprietário:	Renato Junqueiroz
Localidade:	Zona Suburbana - Município e Comarca de Caçu
Estado: Goiás	Escala: 1 : 600
Resp. Técnico:	José Luzia Vieira-CREA-GO-924/TD/15ª Região

CONFEA/CREA-GO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS
Rua 239 nº 585, Setor Universitário/Goiânia-GO CEP: 74605-070 - PABX: (062)221-6200 [E-Mail: atendimento@crea-go.org.br]

Nº A.R.T.
0000000005895 00177 09

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - Lei Federal nº 6.496/77

CONTRATADO

1 - TÍTULO DO PROFISSIONAL	2 - NOME DO PROFISSIONAL		3 - CARTEIRA CREA ORIGEM
TECNICO INDUSTRIAL EM AGRIMENSURA	JOSE LUZIA VIEIRA		924/TD-GO
4 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	5 - BAIRRO	6 - CIDADE	7 - UF
Av. Ildefonso Carneiro, 742 sl 101	Centro	Caçu	GO
8 - CEP / 9 - FONE	10 - E-MAIL		Atualizar Endereço
75813-000 / (62)656-1805	setag@bol.com.br		
11 - EMPRESA CONTRATADA			12 - REGISTRO NO CREA
13 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		14 - BAIRRO	
15 - CIDADE	16 - UF / 17 - CEP	18 - FONE	
	GO / -	( ) -	

CONTRATANTE

19 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO		20 - CPF/CGC
Prefeitura Municipal de Caçu		01.164.292/0001-60
21 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	22 - BAIRRO	
Rua Izidoro Goulart Nº327	Centro	
23 - CIDADE	24 - UF / 25 - CEP	26 - FONE
Caçu	GO / 75813-000	(62)656 -1060

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

27 - NOME DO PROPRIETÁRIO DA OBRA/SERVIÇO	28 - CPF/CGC	29 - FONE
Prefeitura Municipal de Caçu	01.164.292/0001-60	(62) 656-1060
30 - ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO	31 - BAIRRO	32 - CIDADE / 33 - UF / 34 - CEP
Loteamento São Paulo	Centro	Caçu / GO / 75813-000

35 TIPO DE ART	36 PARTICIPAÇÃO	37 VINCULAÇÃO
Normal	Individual	VINCULADA Á A.R.T. Nº DO PROFISSIONAL

CLASSIFICAÇÃO DA ART

	ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
38	23 LEVANTAMENTO	1 ATUAÇÃO	A0203 LOTEAMENTO	4.200,00	14 METROS QUADRADOS
39					
40					
41					
42					
43					

44 - RESUMO DO CONTRATO

Levantamento Topografico de desmembramento de área.
Área Total:4.200,00 m²
Prop: Prefeitura Municipal de Caçu
Loteamento Municipal.

As partes se comprometem a resolver de forma definitiva, quaisquer pendências relativas a esta relação jurídica, por via arbitral, na forma da Lei 9.307 de 23/09/1996, em Corte Arbitral.

45 - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA OBRA/SERVIÇO
Levantamento top. p/ fins de Loteamento Urbano

46 - VALOR DA OBRA/SERVIÇO	47 - VALOR DOS HONORÁRIOS	48 - ENTIDADE DE CLASSE DO PROFISSIONAL	49 - TAXA A RECOLHER
R$,00	R$250,00		R$18,91

50 - LOCAL E DATA

Caçu-GO

11/02/2003

51 - DECLARO COMO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA

52 - DECLARO COMO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA

ASSINATURA DO CONTRATANTE

Este documento anota perante o CREA-GO, pa

Pagável em qualquer agência do Banco do Brasil, CE
Importante: Retorne a primeira via desta ART ao CRE
Esta ART integrará seu *ACERVO TÉCNICO*.
Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a BA

deral nº 6.496/77)
io Mecânica

[1ª VIA CREA-GO] - [2ª VIA PROFISSIONAL] - [3ª VIA CONTRATANTE]

\PrefMunicÁreaCemiterio.ART

12/02/2003 - BANCO DO BRASIL - 11:38:44
083613667 0091

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

CONVENIO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUIT

86760000000 00000161902 20000000000 58950017709

NR. CONVENIO	60.628-6
DATA DO PAGAMENTO	12/02/2003
VALOR DO PAGAMENTO	18,91

NR.AUTENTICACAO 5.A80.B33.CAE.09A.079

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação usando das atribuições conferidas pelo Dec. nº 190/01, desta data, após verificar o preço de mercado, achou por bem avaliar uma área de 4.200,00m², pertencente à Fazenda Caçu, lugar denominado Café, de propriedade de Renato Junqueiroz, com a seguinte descrição perimétrica: começa junto ao marco nº 1 cravado a 19,00m do muro do Cemitério Municipal de Caçu com a Primeira Avenida; daí, segue com rumo de 76°15'SW e distância de 100,00m até o marco cravado nº 2, confrontando até aí com a Primeira Avenida; daí, segue com o rumo de 13°05'NW e distância de 42,00m, até o marco nº 3, confrontando até aí com Renato Junqueiroz; daí, segue com o rumo de 76°15'NE e distância de 100,00m até o marco cravado nº 4, confrontando até aí com Renato Junqueiroz; daí, segue sempre em uma paralela de 19,00m do muro do Cemitério com o rumo de 16°18' SE e distância de 42,00m até o marco nº 1 onde teve início essas divisas, confrontando até aí com Renato Junqueiroz, registrada no Cartório de Registro de Imóveis local sob às fls. 40, do livro 2/C, objeto da matrícula nº 432, no valor de R$ 21.000,00 (vinte um mil reais), para efeito de desapropriação.

Por assim estar à comissão de acordo com o presente, assina-o em três vias de igual forma e conteúdo.

Caçu-GO, 23 de agosto de 2001.

EDBERTO LELES BARROSO
Presidente

CLAÍNIO UESTER DE SOUZA RIBEIRO
Secretário

ADÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Membro